



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 009/86

Espécie do Expediente: "Concede título de cidadão guaibense. (Celso Lopes)." *pes).*"

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. João Ziulkoski Filho

Data de entrada 19 / maio / 1986

Protocolado sob N.º 1332/fl. 24

ANDAMENTO

*Em Sessão Ordinária de 26/05/86 o presente Projeto
bairou a Comissão de Justiça e Redação. P
Em Sessão Ordinária de 07/06/86 o presente Projeto
foi aprovado por unanimidade. P*



PEL 009/1986 - AUTORIA: Ver. João Ziulkoski Filho

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017738 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B00D6A7B1ED59BA5ABADA7790E31A6A



J U S T I C A T I V A

" PROJETO-DE-LEI Nº009/86."

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores

Não poderíamos esquecer de colocar na lista dos nossos homenageados, a pessoa de Celso Lopes, não só por ter sido pioneiro na implantação de Indústria de Elevadores, mas também pela sua atuação nas atividades Comunitárias.

Destacou-se também na Política, onde concorreu por / duas vezes à Câmara Municipal, ficando como 1º Suplente de Vereador.

Nobres Edis, solicito aprovação unanime ao referido Projeto.

Ver. João Ziulkoski Filho

Proponente .



fl. 02
RUB.

” C E L S O L O P E S ”

Nasceu no dia 03 de maio de 1931, na cidade de Lageado no Rio Grande do Sul .

Filho do casal : Manoel Lopes da Silva e Lucia Aracy Matte Lopes

Casado com Lise Carmem Feijó Lopes

Filhos: Rosane, Rosângela e Celso Jr.

Netos: Fernanda, Daniela e Guilherme.

Residente em Guaíba desde 1956.

Iniciou seus estudos em Lageado, vindo concluir o primeiro grau no Colégio Rosário de P. Alegre em 1948.

Iniciou suas atividades profissionais aos 15 anos, na Firma Nogueira Lopes & Cia. , em 1946.

Em 1951 transferiu-se para a Firma Standard Eletric S.A., como auxiliar de Vendas .

Em 1951, transferiu-se para Eric S.A., nas funções de procurador e em 1955, transferiu-se para ISAR S/A., coligada da Eric. S/A. função de Gerente de vendas e em 1956 retornou a sucessora de Nogueira Lopes & Cia., Elevadores SÛR S/A. Ind. e Comércio como gerente Administrativo, posteriormente, como Diretor Comercial até 1977, quando desligou-se da Empresa.

Em 1978, a convite da nova Diretoria da SÛR, retornou como Gerente da Divisão de materiais. Em 1979 aposentou-se, porem continuou na mesma função onde permanece até hoje .

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTOS :

Curso de especialização Comercial e contábil, na Escola Profissional Elwanger, de 1951 a 1953. Em 1973 registrou-se no Conselho Federal de Administração como Técnico de Administração, sob nº 1016.

OUTRAS ATIVIDADES :

Exerce atividades de Agro-pecuárias nos municípios de Guaíba e Pardo desde 1970.

ATIVIDADES COMUNITÁRIAS :

Em 1960, juntamente com o Vereador Breno Guimarães, a convite do Prefeito ARLINDO STRINCHINI, iniciaram a campanha da Nova Fase de

PL L 009/1986 - AUTOR: Ver. João Zulkoski Filho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B00D6A7B1ED59BA5ABADA7790E31A6A
CODIGO DO DOCUMENTO: 017738



1º Suplente de Vereador em duas Legislaturas, 1963 e em 1972.

Presidente do Clube Aliança em 1966.

Presidente do Rotary Clube Guaíba, gestão 1967/68.

Conselheiro do Plano Diretor do Município em 1969.

Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guaíba 1976/77

Conselheiro do Plano Diretor do Município em 1969.

Conselheiro do Sindicato Rural de Guaíba 1984.

Tesoureiro do " " " " " " " 1985/86.

Presidente do Conselho Municipal do SESI, desde sua implantação em Guaíba.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

fl. 04
RUB
11.05 emenda
- a Proj. Mun
12/05

PROJETO-DE-LEI Nº009/86

" CONCEDE TITULO DE CIDADÃO
GUAIBENSE; "

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou nas
termos do Art.16, inciso XIII da Lei Orgânica e eu promulgo e sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Guaibense
se ao Senhor CELSO LOPES, por sua destacada atuação na área Industrial,
"tendo sido pioneiro na implantação de Indústria de Elevadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO .

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

PLL 009/1986 - AUTORIA: Ver. João Ziulkoski Filho
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017738 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B00D6A7B1ED59BA5ABADA7790E31A6A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favorável ao presente Projeto.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Aníbal Bica Machado

Relator

Ver. Jones H. Sperotto

Ver. Gabriel Coutinho

Presidente

PLL 009/1986 - AUTORIA: Ver. João Zúlkoski Filho

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017738 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B00D6A7B1ED59BA5ABADA7790E31A6A



108 1986
10 06 86

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, as cópias dos projetos-de-lei n.ºs. 009 e 010 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 09 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos
Cordialmente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

